



PARECER ÚNICO Nº 0478602/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 9803/2017/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC - Modalidade LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Barramento sem captação	209504/2017	Certidão de uso insignificante
Poço tubular	27242/2017	Análise Técnica concluída, aguardando publicação de portaria.
Barramento sem captação	42648/2019	Certidão de uso insignificante

EMPREENDEDOR: AGD Agronegócios EIRELI-EPP	CNPJ: 19.670.559/0001-57	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Buriti Grande / Buriti Alto / Bom Jardim e Veneza	CNPJ:	
MUNICÍPIO: Araguari - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18°43'22.19"S LONG/X 47°58'52.88"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN1- Bacia do Alto Rio Paranaíba	SUB-BACIA: Rio Jordão	
CÓDIGO: G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	CLASSE: 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Flávia Regina Nascimento Toledo - Bióloga Elias Manna Teixeira		REGISTRO: CRBio 013590/04-D (ART n. 2017/06536) CRBio 013061/04-D (ART n. 2017/06537)
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 174457/2019		DATA: 22/04/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestor Ambiental (Gestora)	1.314.284-9	
Anderson Mendonça Sena - Analista Ambiental	1.225.711-9	
Erica Maria da Silva – Gestor Ambiental	1.397.851-5	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestor Ambiental	1.349.703-7	
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.403.524-0	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. RESUMO

A empresa AGD AGRONEGÓCIOS EIRELLI - EPP é proprietária das Fazendas Buriti Grande / Buriti Alto / Bom Jardim e Veneza, situadas no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, matrículas nº 66.200, 66.201, 66.202 e 66.203, com área total de 2.607,3054 hectares.

Em 01/12/2017, foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº. 9803/2017/001/2017, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva. Em agosto de 2018, o processo foi reenquadrado de acordo com a nova legislação em vigor (DN COPAM nº. 217/17), que passou a ter classificação na modalidade LAC1, conforme Anexo Único da legislação supracitada.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui cerca de 2.295,00 hectares de culturais anuais. Com relação à infraestrutura do empreendimento, conta com residências, escritório, lavador, galpões e tanque de combustível.

Em 11/04/2019 foi realizada vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. O empreendedor opera atualmente subsidiado por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - firmado com o Ministério Público de Minas Gerais (Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.000363-2), no qual a SEMAD figura como parte interveniente.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. A conformidade com a regularização da Reserva Legal foi comprovada por meio do recibo do CAR nº MG-3103504-492A.66EE.1F38.4D32.BC5F.E345.C4DD.7875 e do CAR nº MG-3108255-B6A3.9AC0.C060.4862.A4C1.F0D3.1FF4.672B referente à parte da reserva compensatória.

Desta forma, a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento denominado Fazenda Buriti, cujo empreendedor é AGD AGRONEGÓCIOS EIRELLI - EPP.

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento AGD Agronegócios EIRELI-EPP vem, por meio Processo Administrativo COPAM nº 9803/2017/001/2017, requerer, junto a SUPRAM-TMAP, a Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC1, para a atividade de culturas anuais. O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrosilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto à concessão da licença ambiental requerida e ora sob análise.



A atividade de culturas anuais é desenvolvida em 2.294,90 hectares na propriedade que, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, possui o código G-01-03-1, sendo tida como de grande porte e médio potencial poluidor, classificada, ao final, como classe 4.

O processo foi instruído com EIA/RIMA devido à decisão liminar no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, na qual figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, onde restou determinado a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

O processo administrativo foi formalizado em 01 de dezembro de 2017, com a entrega da documentação solicitada no FOB nº. 0576532/2017B, contendo os estudos ambientais EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), como documentos norteadores da análise.

O EIA/RIMA foi elaborado por uma equipe técnica (ARTs anexadas ao processo) e sob coordenação dos Biólogos Flávia Regina Nascimento Toledo, ART nº 2017/06536, e Elias Manna Teixeira, ART nº 2017/06537.

Na data de 11 de abril de 2019 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP. Em 15 de maio de 2019, foram solicitadas informações complementares, conforme ofício SUPRAM-DREG nº 963/2019. Em 15 de julho de 2019 as informações complementares foram apresentadas.

As informações contidas neste parecer são provenientes da vistoria realizada no empreendimento e das informações prestadas por meio dos estudos apresentados no processo administrativo (EIA/RIMA; PCA), e informações complementares apresentadas.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 05/12/2017, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e Deliberação Normativa nº 12 de 1994, não havendo qualquer solicitação a esse título.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Fazenda Buriti está localizada no município de Araguari - MG, possuindo área total de 2.607,3054 hectares, objeto das matrículas nºs. 66.200, 66.201, 66.202 e 66.203, todas do CRI de Araguari, com uso do solo descrito na tabela a seguir:



Tabela 1. Uso do solo da Fazenda.

Uso do Solo	Área (ha)
Culturas Anuais	2.278,80
Área de Preservação Permanente	242,2376
Reserva Legal	70,1593
Represas	1,8524
Edificações	3,2761
Pastagem	10,98
Área Total	2.607,3054



Figura 1. Delimitação da área do empreendimento (em branco). Fonte: Google Earth, 2019.

Atualmente, a propriedade é arrendada e algumas atividades são integradas com outra propriedade próxima (Fazenda Campo Alegre), tais como o armazenamento de defensivos necessários à cultura, que são trazidos para a propriedade apenas nos momentos de aplicação conforme demanda, e as manutenções em maquinários e equipamentos.

O efetivo de mão de obra na propriedade é composto por 1 funcionário fixo e mais 5 funcionários temporários no período de safra. Existe um tanque de combustível na propriedade, com capacidade de 15.000 litros, para atender os maquinários.



A infraestrutura existente no empreendimento é composta por 6 residências de colonos e uma sede, sendo que apenas uma residência encontra-se atualmente em uso, lavador de máquinas e equipamentos, galpão de armazenamento de máquinas e insumos, galpão de manutenção (oficina de pequenos reparos), 2 escritórios, tanque de abastecimento de combustível e um poço tubular.

Quanto aos resíduos sólidos, as embalagens já utilizadas de defensivos e insumos agrícolas são armazenadas temporariamente e encaminhadas para a Central de recebimento de Embalagens Vazias do INPEV, em Araguari, que reencaminha para o próprio fornecedor. Os resíduos sólidos domésticos são destinados para o Aterro Sanitário de Araguari.

Os efluentes líquidos domésticos provenientes das residências e escritórios são tratados a partir de um biodigestor "Aqualimp". As águas residuárias geradas na área de lavagem de maquinários passam por uma caixa desarenadora e caixa separadora de água e óleo (CSAO) antes de serem direcionadas a um sumidouro. Na área de abastecimento de veículos e oficina, também existe uma CSAO para direcionamento dos efluentes oleosos.

Culturas Anuais

A principal atividade desenvolvida na Fazenda Buriti é o cultivo, manejo e colheita de culturas anuais (Milho, Soja e Sorgo).

➤ **Milho**

O plantio de milho sequeiro é realizado nos meses de setembro ou outubro, utilizando-se tanto o manejo convencional, como o plantio direto. Para a área de plantio convencional, é realizada, ocasionalmente, a subsolagem, com a grade intermediária e a grade niveladora. Já no plantio direto, a roçadeira é utilizada para triturar os restos da cultura anterior e ervas daninhas. Faz-se a aplicação de herbicidas pós emergente, nos meses de outubro e novembro. Com base na análise química do solo, procede-se a correção do mesmo, normalmente fazendo calagem e fosfatagem.

O plantio é realizado em curvas de nível, a um desnível de 3 a 5% entre curvas, sendo que, em locais com potenciais problemas de erosão, constroem-se bolsões. A cada 2 a 3 anos faz-se rotação de cultura entre milho, soja e sorgo. O manejo de pragas é realizado com avaliações semanais e assim que atinge o nível de controle é realizada a pulverização. A época prevista para a colheita é entre os meses de abril e junho.



➤ Soja

O plantio sequeiro de soja é realizado nos meses de setembro a novembro, utilizando-se o manejo convencional, bem como o plantio direto. Com base na análise química do solo, procede-se a correção com a utilização de cal, usando a calcadeira tipo lancer, acoplada a um trator com aplicação em área total.

Para o plantio convencional, é realizado a subsolagem com grade intermediária e com niveladora. Na área de plantio direto, é utilizada a roçadeira para triturar os restos de cultura e após rebrota é aplicado herbicida pós emergente. Como prática conservacionista utiliza-se curvas de nível, a um desnível de 3% entre curvas, ou bolsões em locais com potenciais problemas de erosão e rotação de cultura a cada 2 a 3 anos. A época prevista para a colheita é entre os meses de abril e maio.

➤ Sorgo

O sorgo “safrinha” é definido como sorgo de sequeiro cultivado extemporaneamente, de fevereiro a abril, quase sempre depois da soja precoce. O proprietário faz a opção pelo sistema de plantio direto, pois oferece maior rapidez nas operações, principalmente no plantio realizado simultaneamente à colheita, permitindo o plantio o mais cedo possível.

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

As **Áreas de influência (AI)** para o empreendimento foram definidas pelas áreas geográficas mais influenciadas pelos impactos gerados pelo mesmo, tanto de forma direta como indiretamente. Foram elas:

- **ADA – Área Diretamente Afetada (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** Definida como a área total da propriedade.
- **AID – Área de Influência Direta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** Trata-se da área do próprio empreendimento e das propriedades vizinhas, que fazem divisa com os limites da propriedade.
- **AII – Área de Influência Indireta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** refere-se ao município de Araguari/MG, integrante da Mesorregião do Triângulo Mineiro e da Microrregião de Uberlândia/MG.



4.1. Meio Físico

➤ **Clima**

O clima da região do município de Araguari, segundo a classificação climática Köppen, é Cwa - clima tropical de altitude, presente no centro do Brasil, mais específico nas áreas de serras e planaltos do Sudeste, acima de 500m de altitude. Esta classificação tem como característica as estações de verão e inverno bem definidas, o inverno é seco e no verão ocorrem os maiores registros pluviométricos, em geral é definido como temperado úmido.

No município de Araguari os meses mais chuvosos são janeiro e dezembro, com médias de precipitação de 286 mm e 293 mm, respectivamente. As maiores médias de temperaturas apresentam-se nos meses de setembro e outubro, com 32°C.

➤ **Geologia**

O embasamento geológico presente na região do Triângulo Mineiro, em Minas Gerais, data da era geológica Mesozóica, chamado de Bacia Sedimentar do Paraná. Esta apresenta arenitos intercalados com derrames de rochas magmáticas, principalmente no vale do Rio Paranaíba. A cobertura das chapadas e planícies aluviais são rochas sedimentares detríticas, como conglomerados.

A Bacia Sedimentar do Paraná consiste em vários grupos e formações rochosas variadas na região do município de Araguari, tais como a Formação Serra Geral, Formação Marília, Formação Botucatu, Grupo Bauru, Grupo Araxá e Coberturas Detríticas Lateríticas.

➤ **Geomorfologia**

A área do município de Araguari possui altitudes variando de 480 m a 1.020 m. A maior parte do terreno é plano, tendo suas declividades mais acentuadas em porções espalhadas, com forma ondulada, forte ondulada e montanhosa. O relevo da ADA é caracterizado pelas formações de Planaltos e Baixos Platôs, com declividades de 0 a 3%, caracterizando um relevo plano.

➤ **Pedologia**

De acordo com o Diagnóstico Técnico Participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura de Araguari, os solos encontrados no município podem ser classificados como Cambissolos, Latossolos, Podzólicos, Solos Litólicos e Terra Roxa estruturada.



Na área da ADA há predominância do Latossolo Vermelho-Escuro (LE), que são solos formados a partir de uma grande diversidade de materiais de origem, de coloração avermelhada com teores de ferro obtidos pelo ataque sulfúrico entre 8 e 18%. De forma dominante, tendem a ocupar áreas de topografia plana ou suavemente ondulada, como aquelas dos amplos chapadões do Brasil Central, e constituem-se juntamente com os Latossolos Roxos e Vermelho Amarelos, uma das principais classes de solos utilizadas em agricultura tecnificada, destacando-se soja, trigo, milho, feijão, café etc.

➤ **Hidrologia**

O município de Araguari está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, que nasce no Parque Nacional da Serra da Canastra, no município de São Roque de Minas e percorre 475 Km até a sua foz no rio Paranaíba, sendo um dos afluentes do rio Grande, que integra a Bacia Transnacional do Rio Paraná. A bacia do rio Araguari está situada na porção oeste do estado de Minas Gerais, em uma extensão de 22.086 Km² e ocupa áreas de 20 municípios.

A bacia faz divisa a oeste e sudoeste com a bacia do rio Tijuco, a sul com a bacia do rio Grande, a leste com a bacia do rio São Francisco, ao norte com a bacia do rio Dourados e a nordeste com as nascentes do rio Paranaíba.

A propriedade possui em seu interior e na divisa com outras propriedades, os córregos Lageado e Bom Jardim.

➤ **Espeleologia**

A consulta à Base de Dados do CECAV constatou-se a ausência de cavidades registradas na área analisada. Em campo, foi realizada uma prospecção preliminar na área do empreendimento, que abrangeu a área da ADA. A etapa de campo foi realizada a partir de caminhadas em toda a área do empreendimento e confirmou as análises realizadas em escritório, que determinaram, no geral, baixo potencial para o desenvolvimento de cavidades na área de estudo.

4.2. Meio Biótico

4.2.1 Flora

A Fazenda Buriti localiza-se em área inserida no bioma Cerrado, em área de contato (transição) com o bioma Mata Atlântica, conforme mapa de biomas do IBGE. O Cerrado é o segundo maior bioma do país, estendendo-se por cerca de dois milhões de km² no Brasil Central. É uma das regiões de maior biodiversidade do planeta e abrange 25% do território nacional (MYERS *et al.* 2000;



MITTERMEIER *et al.* 2005). Estimativas apontam mais de 6.000 espécies de árvores e 800 espécies de aves, além de grande variedade de peixes e outras formas de vida. A flora do Cerrado é considerada uma das mais ricas das savanas tropicais, com alto grau de endemismo, sendo que de suas 10.000 espécies de plantas, 44% são endêmicas, incluindo quase todas as gramíneas (CASTRO, 1998; MENDONÇA *et al.* 1998; RATTER *et al.* 2003; BRIDGEWATER *et al.* 2004).

As áreas de vegetação da Fazenda Buriti se resumem em duas formações paisagísticas básicas. A primeira e principal, constitui um Complexo de Vereda e Mata Alagada, e a segunda constitui um mosaico de fragmentos de vegetação nativa arbórea e pastagem. As áreas de vegetação nativa estão localizadas nos “fundos de vale”, sendo fragmentos de vegetação florestal, em sua maioria Cerrado sentido restrito, Matas de Galeria e Cerradão em transição com Florestas Estacionais.

A metodologia utilizada para a caracterização das áreas de vegetação foi a A.E.R. (Avaliação Ecológica Rápida), que contém informações como: tipos vegetacionais dominantes e as características gerais da paisagem; uso atual da região de amostragem; principais evidências de ameaças dentro da região de amostragem; características do solo; topografia; identificação da comunidade vegetal; detalhamento em relação à estratificação; identificação das espécies nos diferentes estratos; presença ou não de serrapilheira; descrição da microfauna do solo; grupos e espécies detectadas, assim como os nichos e suas interações.

Os tipos vegetacionais dominantes são: Complexo Vereda - Mata Alagada, Cerrado Sentido Restrito e Mata de Galeria.

➤ **Complexo Vereda - Mata Alagada**

As Veredas são comunidades hidrófilas formadas por dois tipos de vegetação: uma herbáceo-graminosa, que ocupa a maior parte de sua área, e outra arbustiva-arbórea, com predominância de buritis.

As Veredas apresentam, além do elemento lenhoso representado pelo buriti, arbustos e subarbustos, acompanhados de pindaibas (*Xylopia emarginata*) e embaúbas (*Cecropia pachystachya*). Em outro estágio é possível observar o surgimento de um canal definitivo, em consequência da drenagem da área hidromórfica, que ocorre pelo maior encaixe do relevo. Neste estágio, o estrato arbóreo, apesar de ainda ralo e de composição pobre, recebe novas espécies que, juntamente com o estrato arbustivo, propiciam um ambiente mais sombrio, caracterizando o início de uma estrutura florestal. As Veredas de estágio mais avançado apresentam um curso d'água definido, tendo em sua periferia uma mata de galeria relativamente densa, ainda com a presença dos buritis, que normalmente encontra-se em fase senil.



As veredas, segundo ARAÚJO et al. (2002), apresentam em um corte transversal, três zonas com diferentes características do solo e da vegetação: (1) zona de borda: em solo mais seco na divisa com o cerrado, com vegetação herbácea e subarbusciva com folhas latifoliadas e filiforme, que ocorrem tanto no cerrado como na vereda; (2) zona de meio: em solo periodicamente encharcado ocupada por vegetação predominantemente herbácea com folhas filiformes; (3) *zona de fundo*: em solo permanentemente encharcado e vegetação herbácea, arbustiva e arbórea sendo esta, representada principalmente pela palmeira buriti.

Em todos os ambientes de Vereda observados na propriedade, as zonas de borda, também conhecidas como “Campos úmidos” encontram-se em médio estado de conservação. Espécies vegetais herbáceas e subarbuscivas típicas desse local, como *Ageratum fastigiatum*, *Hyptis* spp., *Microlicia* spp., *Axonopus* spp., *Echinolaena inflexa*, atualmente são pouco encontradas na área. O ambiente alterado propiciou a entrada do capim gordura *Melinis minutiflora*, espécie muito competitiva e que forma grande volume de biomassa (viva e morta), eliminando as espécies nativas e favorecendo focos de fogo.

➤ **Cerrado Sentido Restrito**

É um tipo de vegetação que se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas e com ramificações irregulares e retorcidas. A área em questão apresenta pequenos remanescentes de vegetação de Cerrado Sentido Restrito, sendo essa fisionomia caracterizada por gradientes de Cerrado Denso-Típico. O estado de conservação está bastante impactado, fato que pode ser comprovado pela presença marcante de gramíneas invasoras no sub-bosque.

De forma geral, as comunidades de Cerrado Sentido Restrito encontradas na Fazenda Buriti apresentam elementos arbóreos cujas alturas variam de 2 a 6 metros. O estrato arbustivo-herbáceo é denso, sendo possível observar espécies exóticas, como *Brachiaria decumbens* (Capim braquiária) no interior dessas formações. A flora desses ambientes possui elementos típicos dos cerrados brasileiros, merecendo destaque as espécies: *Acosmium dasycarpum* (Angelim), *Curatella americana* (Lixeira), *Davilla elliptica* (Lixeirinha), *Dimorphandra mollis* (Faveira), *Kielmeyera speciosa* (Pausanto), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Qualea parviflora* (Pau-terra-roxo), *Roupala montana* (Carne-de-vaca), *Vochysia cinnamomea* e *Xylopia aromatica* (Pindaíba).

➤ **Mata de Galeria / Florestas Estacionais**

São formações vegetacionais que ocorrem de forma contínua ao longo dos cursos d'água, sendo que sua largura vai depender da topografia do terreno que também determina as condições de drenagem e regime hídrico do solo. Na área em estudo, as Matas de Galeria são observadas sob a



forma de estreitas faixas de vegetação que acompanham cursos d'água permanentes e temporários. A estrutura dessas comunidades vegetais é caracterizada pela presença de árvores eretas cujas alturas médias estão em torno de 12 metros. Observa-se similaridade florística com Florestas Estacionais, características do bioma Mata Atlântica.

Como principais componentes do estrato arbóreo dessa formação destacam-se as espécies: *Genipa americana* (jenipapo), *Copaifera langsdorffii* (copaíba), *Inga sp* (ingá), *Guarea macrophylla* (marinheiro) e *Tapirira guianensis* (pau-pombo). O sub-bosque dessas matas é denso, sendo comum a ocorrência de espécies arbustivas: *Psychotria carthagenensis*, *Bauhinia unguolata* (pata-de-vaca), *Erythroxylum subracemosum* e *E. daphnites* (cocão), *Chomelia ribesiana* (veludo vermelho); espécies herbáceas: *Costus spiralis* (cana-de-macaco), *Heliconia psittacorum* (periquito) e *Adiantum sp* (avencão); e trepadeiras, como o cipó-lixerinha (*Dolicarpus dentatus*). Além dessas espécies, são marcadas por um denso estrato gramíneo composto por espécies invasoras, como o capim braquiária (*Brachiaria decumbens*), fato que evidencia sinais de perturbações desses ambientes.

4.2.2. Fauna

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento e foram realizadas duas campanhas sazonais, sendo que a campanha de estação seca foi realizada em julho de 2017 e a campanha de estação chuvosa realizou-se em fevereiro de 2018, ambas para fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna mastofauna - médios e grandes mamíferos)

- Herpetofauna

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foram adotadas em pontos amostrais pré-determinados, sendo realizada procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas e entrevistas.

No total foram amostradas 12 espécies, sendo 11 de anfíbios e 1 de réptil, distribuídas em 04 famílias.

Devido às características geográficas da região, foram registradas apenas duas espécies típicas do Bioma Cerrado (*Hypsiboas lundii* e *Dendropsophus jimí*), além de espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.



- Avifauna

Os estudos de avifauna foram realizados em 8 pontos amostrais e com a metodologia de Listas de MacKinnon.

Considerando as duas campanhas, foram registradas 168 espécies de aves, distribuídas em 45 famílias. Foram registradas 07 espécies consideradas endêmicas, sendo 06 espécies do Cerrado e 01 da Mata Atlântica. As espécies endêmicas do Cerrado ocorrem em diversos tipos de vegetação, desde áreas abertas, até em áreas florestais, como as matas de galeria. No tocante às endêmicas da Mata Atlântica, tem-se que estão mais associadas a áreas fechadas de mata.

Apenas 03 espécies registradas estão sob algum tipo de ameaça de extinção: o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), quase-ameaçado de extinção a nível global (IUCN 2017); o mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*), em perigo de extinção em Minas Gerais; e a arara-canindé (*Ara ararauna*), vulnerável à extinção no estado (COPAM 2010). Nove espécies são consideradas cinegéticas, ou seja, são alvos de caça para consumo humano, dentre elas representantes das famílias *Tinamidae*, *Columbidae* e *Anatidae*. 25 espécies são consideradas alvos de algum tipo de comércio ilegal, criação em cativeiro e retirada de ovos e filhotes dos ninhos, destacando-se espécies das famílias *Psittacidae*, *Turdidae*, *Icteridae* e *Thraupidae*.

A maioria das espécies amostradas na área de estudo foi classificada como sendo de baixa (66,67%) e média (32,14%) sensibilidade a distúrbios ambientais. Apenas 02 espécies, a saracura-três-potes (*Aramides cajaneus*) e o cisqueiro-do-rio (*Clibanornis rectirostris*), foram classificadas como altamente sensíveis a distúrbios ambientais de origem antrópica.

- Mastofauna

As metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 18 espécies de mamíferos, sendo que destas, 06 espécies foram registradas através apenas de entrevistas/bibliografias. Portanto, das 18 espécies registradas, 12 foram confirmadas de forma primária em campo.

Apenas uma espécie consta em listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (*International Union for Conservation of Nature*), o Lobo-guará.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.



4.3. Meio Socioeconômico

O município de Araguari possui área total de 2.729,508 km², onde 54 km² são de área urbanizada. A população era de 109.801 habitantes, de acordo com o censo de 2010 do IBGE (com estimativa de 116.871 habitantes em 2016). A economia de Araguari, segundo dados do IBGE (2014), gira em torno dos setores de indústria, serviços e agropecuária. No município de Araguari, o setor de indústria representa 39,64% do PIB, e se destacam neste setor as indústrias de sementes, maquinários agrícolas, metalúrgicas e gêneros alimentícios. O setor de serviços contribui com 39,23% do PIB, tendo como destaque o comércio, o lazer, a moradia, a alimentação, e os transportes. Já o setor agropecuário é responsável por 8% do PIB.

De acordo com o último censo escolar – Mapa das Escolas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (2016), o município de Araguari conta 74 escolas, dessas, 33 são Públicas Municipais, 18 são Públicas Estaduais e 23 pertencem à rede Privada.

Araguari conta com 25 estabelecimentos de saúde públicos municipais e 44 estabelecimentos da rede privada. São 144 leitos para internação no município, 30 unidades prestam serviço ambulatorial e 4 contam com atendimento de emergência, dados do IBGE (2010). São 19 Unidades Básicas de Saúde e o município conta com uma Farmácia Popular.

O sistema de abastecimento de água do Município de Araguari conta com 142 unidades de captação, todas subterrâneas, com profundidade média de 70 metros, que são subdivididas em poços semiartesianos de baterias e poços semiartesianos isolados. Conforme informado pelo SAE, em 2014, o atendimento à população é quase total no município (99%), com 38.321 ligações de água ativas. Em 2014, o consumo de água tratada equivale a 200L/hab/dia.

O município conta com três Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs em operação, que são localizadas no bairro Novo Horizonte e nos Distritos de Amanhece e Piracaíba. O restante dos efluentes são lançados diretamente no Córrego Brejo Alegre e seus afluentes.

De acordo com o IBGE, o município de Araguari apresentou Índice de Desenvolvimento Humano – IDH - de 0,733 em 2010.

➤ **Relacionamento do empreendedor com a comunidade da área de influência**

A atividade agrícola do empreendimento incrementa a economia da região, impactando positivamente no meio socioeconômico, tanto de modo direto (fazendas vizinhas), como indireto (cidade de Araguari e região), gerando renda para o município através de impostos, empregos para a população local e da região através da mão de obra e escoamento da produção, representando a importância do setor agropecuário para a economia regional.



5. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A fonte de água para o desenvolvimento das atividades é 1 (um) poço tubular para fornecimento de água para consumo humano, limpeza de áreas, lavagem de veículos e máquinas, pulverização de insumos agrícolas e jardinagem, cuja regularização foi solicitada mediante processo administrativo nº. 27242/2017, estando o mesmo com análise técnica concluída para deferimento e aguardando a publicação da portaria de outorga. Ainda, há um poço tubular temporariamente desativado, devidamente tamponado, existindo, também, 2 (dois) barramentos sem captação de água, tidos como de uso insignificante e cuja regularização se deu mediante processos administrativos de cadastro uso insignificante nºs. 209504/2017 e 42648/2019. No tocante aos barramentos, verificou-se que a área total dos mesmos equivale, aproximadamente, à 1,8300 hectares, divididos em 0,79 ha - Barramento 01 - e 1,0400 ha - Barramento 02.

6. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

A Fazenda Buriti possui área total de 2.607,3054 hectares, constituída por 4 matrículas registradas sob os nºs. 66.200, 66.201, 66.202 e 66.203, todas no CRI de Araguari. A reserva legal da propriedade está regularizada tanto por meio da averbação nas matrículas, quanto por meio da inscrição do imóvel no CAR, recibos nº MG-3103504-492A.66EE.1F38.4D32.BC5F.E345.C4DD.7875 (Fazenda Buriti, em Araguari) e nº MG-3108255-B6A3.9AC0.C060.4862.A4C1.F0D3.1FF4.672B (Fazenda Almécegas, em Bonito de Minas), possuindo reserva legal compensatória localizada no município de Bonito de Minas - MG (matrícula nº. 17876 do Registro de Imóveis de Januária). O empreendedor fez a adesão ao PRA junto ao CAR do imóvel de Araguari. Conforme o CAR e as averbações nas matrículas, a área de reserva legal no interior do imóvel é de 13,74 ha e a reserva legal compensatória é de 508,00 ha.

As áreas de reserva legal dentro do imóvel estão preservadas e em bom estado de conservação, formada por vegetação característica de cerrado *sensu stricto*. A propriedade que recebeu a reserva legal compensatória possui 653,39 ha, com formações vegetais de cerrado *sensu stricto*, cerradão e vereda, conforme apresentado pelo laudo técnico e fotográfico do biólogo Elias Manna Teixeira (ART 2019/05652), que comprovou que área do imóvel receptor está em boa condição de conservação e tem condições de compensar a reserva legal da Fazenda Buriti.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel estão, em sua maioria, preservadas e em bom estado de conservação. Existem também algumas áreas de preservação permanente que estão ocupadas por plantios, estradas, barramentos e benfeitorias. Em relação às ocupações em APP, foi apresentado um relatório de ocupação antrópica consolidada, sob responsabilidade técnica do



Biólogo Elias Manna Teixeira (ART nº 2019/05652), em que foram mapeadas todas as ocupações em área de preservação permanente, que totalizaram 2,9210 ha, sendo 1,8524 ha com barramentos e 1,0686 ha com estradas e benfeitorias (residência antiga). Para tanto foram apresentadas imagens históricas do software Google Earth.

Dessa forma, considerando que foi comprovado pelo responsável técnico que as ocupações em APP pelos barramentos e estradas foram instaladas anteriormente à 22 de julho de 2008, conforme preconiza a lei estadual nº 20.922/2013, fica autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente.

7. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não se aplica.

8. OUTRAS INTERVENÇÕES E AUTORIZAÇÕES

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26, do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas intervenientes poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, nos termos da Orientação Sisema nº 04/2017, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo estas de responsabilidade do empreendedor.

Contudo, conforme previsão nos normativos ambientais, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, com ART do responsável técnico, indicando ausência de intervenção ou impactos sob bens culturais tombados ou acatutelados na área do empreendimento.

O relatório técnico apresentado é de responsabilidade técnica do Geógrafo Leonardo Bruno Ferreira Mendes (CREA MG n. 184.245, ART nº 14201900000005373131), informando que foi realizada uma pesquisa na Lista dos Bens Tombados e Processos em Andamento 1938 – 2018 (IPHAN), bem como nas bases de dados Georreferenciados disponibilizadas pelo portal do IPHAN, e ainda uma consulta ao portal de dados Georreferenciados IDE Sisema. Em campo, foi realizada uma prospecção arqueológica preliminar na área do empreendimento, que abrangeu a área da ADA. A etapa de campo foi realizada a partir de caminhadas em toda a área do empreendimento e confirmou as análises realizadas em escritório, que determinaram não haver patrimônio natural e cultural na área de estudo. A Fazenda Buritis constitui um empreendimento rural com manejo desenvolvido nas



bases da agricultura de precisão com alto índice de mecanização, onde as atividades agrícolas são desenvolvidas há muitas décadas.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos objetos listados no artigo 27, da Lei nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença será emitida sem necessidade de manifestação dos referidos órgãos, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As atividades desenvolvidas na Fazenda Buriti, assim como qualquer atividade humana, geram impactos ao meio ambiente. A partir da caracterização do empreendimento, bem como do diagnóstico ambiental realizado, foram levantados os potenciais impactos advindos destas atividades seguindo os seguintes pressupostos: as condições ambientais atuais do empreendimento; as alterações ambientais causadas pelo empreendimento, considerando as tendências observadas na região; as possibilidades dos impactos serem mitigados.

9.1 Meio Físico

➤ Contaminação dos cursos d'água e água subterrânea

Pode haver a contaminação dos cursos d'água e/ou água subterrânea com agrotóxicos e fertilizantes, com os efluentes líquidos gerados nas infraestruturas, em caso de aplicação sem os devidos cuidados e ausência de tratamento de efluentes, com o carreamento de partículas do solo para os cursos d'água.

Medidas Mitigadoras adotadas:

- Manejo correto dos Defensivos Agrícolas e respectivas embalagens;
- Armazenamento e destinação final corretos dos defensivos agrícolas e embalagens;
- Sistema de Tratamento do Efluente Sanitário (fossa, filtro e sumidouro);
- Sistema de separação de água e óleo (Caixa separadora de água e óleo) no tanque de abastecimento e oficina;
- Plantio em contorno.

➤ Formação de processos erosivos e aumento do aporte de sedimentos nos cursos d'água



Processos erosivos podem acontecer devido a má utilização do solo, com consequente assoreamento de cursos d'água.

Medidas Mitigadoras adotadas:

- Plantio em contorno;
- Sistema de Controle de águas pluviais.

9.2 Meio Biótico

➤ **Redução da diversidade da flora e fauna e atropelamento de fauna**

Medidas Mitigadoras adotadas:

- Conservação das Áreas de Preservação Permanentes (APPs).

10. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

10.1 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO

As adoções de práticas conservacionistas do solo e da água utilizadas no empreendimento preconizam um conjunto de medidas técnicas, visando a manutenção ou recuperação das condições físicas, químicas e biológicas do solo, estabelecendo critérios para o uso e manejo deste recurso de forma a não comprometer a sua capacidade produtiva. Através das práticas de conservação, é possível manter a fertilidade do solo e evitar problemas comuns, como a erosão e a compactação. As medidas realizadas consistem em:

➤ Plantio em nível e Sistema de controle de águas pluviais

A fim de reduzir ou evitar que a terra seja transportada com as enxurradas, as práticas agrícolas devem ser realizadas no sentido de criar obstáculos ao seu percurso a fim de reduzir a velocidade com que esta escorre no terreno. A diminuição da velocidade da enxurrada concorre, também, para o aumento da infiltração da água, elemento indispensável ao desenvolvimento da vegetação. O plantio seguindo a orientação da linha de nível do terreno, ou plantio em contorno, é o processo fundamental para a realização do controle da erosão hídrica nos solos agrícolas e é prática já realizada na Fazenda Buriti. É, portanto, prática conservacionista fundamental, devendo ser parte integrante dos sistemas de controle à erosão. No empreendimento, as culturas são implantadas seguindo o plantio em contorno, que consiste em dispor as fileiras de plantas e executar todas as operações de cultivo no sentido transversal à pendente, em curvas de nível.



A avaliação das condições locais de topografia, regime hídrico, tipo de solo e presença de processos erosivos são fundamentais para as recomendações de proteção da área e para o manejo. Atentando-se para as questões ambientais tais como a proteção do solo em sua área de influência, o sistema de destinação das águas pluviais nestes locais prevê canaletas de coleta e disposição final por infiltração através de curvas de nível, locadas nas cotas intermediárias do terreno, evitando despejo direto no curso d'água, construção de terraços e bolsões. Esta ação objetiva evitar processos de ravinamento localizado, carreamento de sólidos e assoreamento nas áreas de cotas inferiores, visando impedir o acúmulo de águas servidas. A manutenção das estradas do empreendimento também visa reduzir a quantidade de água conduzida através da estrada, bem como proteger a pista de rolamento para impedir que as águas corram diretamente sobre ela.

10.2 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA FLORA

Por estar intimamente correlacionada, a conservação do solo e da água quase sempre é realizada concomitantemente. Assim sendo, as práticas explicitadas no item anterior corroboram para a conservação da água na bacia hidrográfica onde de insere o empreendimento, além das que são descritas a seguir, que incluem: i) uso racional de água na propriedade; ii) conservação das áreas de APP; iii) conservação da reserva legal; iv) tratamento dos efluentes líquidos gerados no empreendimento.

A Fazenda Buriti possui uma área expressiva formada pelo Complexo Campo Hidromórfico – Mata Alagada, apresentando grande área de preservação permanente com função de preservar os recursos hídricos e a biodiversidade. Sugere-se a utilização de placas educativas nas imediações destas áreas comunicando sua importância, placas de advertência proibindo a entrada nestas áreas também devem ser implantadas, com o objetivo de coibir a entrada de pessoas estranhas ao empreendimento.

10.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

Conforme §3º, do art. 1º, da Deliberação Normativa nº. 214/2017: *“em virtude das características de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá justificar a não apresentação do PEA, desde que tecnicamente motivada junto ao órgão ambiental licenciador”*.

Para justificar a dispensa de exigência do PEA, o empreendedor protocolou relato (R0102206/2019) com informações em relação à dinâmica do empreendimento e em observância aos seguintes fatores, conforme requisita a normativa: *a tipologia do empreendimento; a*



classificação, conforme a DN nº 217/2017; a área de influência direta; a realidade local; os grupos sociais afetados; e os riscos e os impactos socioambientais.

Relatou-se que as atividades principais são agrossilvipastoris (cultivo de milho, soja e sorgo), de porte grande e médio potencial poluidor. Embora passível de apresentação dos estudos ambientais RCA e PCA, o empreendedor formalizou o EIA/RIMA e PCA, conforme recomendação do Ministério Público, para empreendimentos com área útil superior a 1.000 hectares.

Desta forma, os estudos ambientais apresentados foram instrumentos para a análise dos impactos ambientais das atividades, bem como para a definição das medidas mitigadoras pertinentes.

Constam como aspectos relacionados às medidas de controle ambiental já adotadas pelo empreendedor: *programa de conservação do solo; sistema de controle de águas pluviais; gerenciamento de resíduos sólidos; programa de conservação dos recursos hídricos e da flora; programa de uso racional da água na propriedade; conservação das áreas de preservação permanente (APP); averbação da reserva legal; sistema de tratamento do efluente sanitário e das águas do lavador de máquinas; uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas; programa de conservação da fauna; controle de animais domésticos e proibição de atividades de caça; e trânsito de veículos.*

Atualmente, o empreendimento conta com 01 funcionário fixo, que reside na propriedade com a família, sendo que entre os meses de março/abril e outubro/dezembro emprega 05 diaristas.

No que se refere aos grupos sociais envolvidos e à realidade local, discorreu-se que em relação ao meio socioeconômico, a AID foi delimitada como a área adjacente ao empreendimento e que não foram localizadas comunidades próximas com relações estabelecidas com as atividades agrícolas desenvolvidas e que, porventura, pudessem ser abarcadas por projetos de educação ambiental.

Portanto, verificou-se que o público a ser abordado por um PEA seria eminentemente interno e que tal grupo já está integrado no conjunto de medidas de controle ambiental adotadas.

Ademais, a fim de subsidiar a dispensa do PEA, o empreendedor demonstrou estar ciente da necessidade de procedimentos e mecanismos de controle ambiental, através da manutenção de sistemas de gestão adequados ao porte e ao nível de impactos gerados.

10.4 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA

O programa de monitoramento da fauna tem como objetivo geral realizar o levantamento e caracterizar a fauna na área de influência do empreendimento, e avaliar prováveis impactos e medidas para a redução dos impactos negativos sobre os grupos de fauna (avifauna, herpetofauna e



mastofauna), assim como a sua conservação. O programa prevê a continuidade dos estudos, nos mesmos pontos já amostrados, bem como manter a metodologia já aplicada no inventariamento. Seguindo a sazonalidade, realizando duas campanhas ao ano, sendo uma campanha na estação seca e uma campanha na estação chuvosa.

11. COMPENSAÇÕES

11.1 Compensação SNUC

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (Art. 1º - I) o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva**, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000. ´*

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, é possível verificar os seguintes possíveis impactos: 1) Introdução ou facilitação de



espécies alóctones (invasoras); 2) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, 3) Emissão de gases que contribuem efeito estufa e 4) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade com as leis e normas expedida pelo Município de Araguari-MG, assim como o comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOBI respectivo, bem como publicação atinente à publicidade da apresentação do EIA/RIMA, conforme publicação no IOF de 05/12/2017, efetivada pela SUPRAM-TMAP.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 05/12/2017, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 1986, Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e Deliberação Normativa nº 12 de 1994, não havendo qualquer solicitação a esse título.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente averbada, tal qual já destacado, havendo parte localizado numa gleba componente do imóvel em tela e o restante, devidamente compensada em propriedade distinta, tendo sido o processo instruído com os



Cadastros Ambientais Rurais – CAR – respectivos, atendendo, desta feita, aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Desta feita, nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

13. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Buriti da AGD Agronegócios EIRELI - EPP para a atividade de "Culturas Anuais", no município de Araguari-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da AGD Agronegócios EIRELI EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da AGD Agronegócios EIRELI EPP.



Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da AGD Agronegócios EIRELI EPP.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da AGD Agronegócios EIRELI EPP

Empreendedor: AGD Agronegócios EIRELI EPP Empreendimento: Fazenda Buriti CNPJ: 19.670.559/0001-57 Município: Araguari - MG Atividades: Culturas Anuais Códigos DN 217/2017: G-01-03-1 Processo: 9803/2017/001/2017 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo de compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. <i>O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.</i> <i>Obs: Apresentar o comprovante do protocolo à SUPRAM.</i>	90 dias
03	Comprovar por meio de relatório fotográfico (com ART) a finalização da instalação das canaletas na área do galpão de manutenção, fazendo a interligação com a CSAO e comprovar a demolição das residências conforme informado pelo empreendedor, justificando a inexistência de sistema de tratamento de efluentes sanitários nas mesmas.	180 dias
04	Executar monitoramento da fauna conforme programa proposto, em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade. <i>Obs: Entregar os relatórios anualmente</i>	2 anos

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da concessão da Licença na Imprensa Oficial do Estado – IOF/MG.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da AGD Agronegócios EIRELI EPP

Empreendedor: AGD Agronegócios EIRELI EPP

Empreendimento: Fazenda Buriti

CNPJ: 19.670.559/0001-57

Município: Araguari - MG

Atividades: Culturas Anuais

Códigos DN 217/2017: G-01-03-1

Processo: 9803/2017/001/2017

Validade: 10 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar, **anualmente**, à Supram-TMAP os relatórios **trimestrais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV Relatório Fotográfico da AGD Agronegócios EIRELI EPP

Empreendedor: AGD Agronegócios EIRELI EPP
Empreendimento: Fazenda Buriti
CNPJ: 19.670.559/0001-57
Município: Araguari - MG
Atividades: Culturas Anuais
Códigos DN 217/2017: G-01-03-1
Processo: 9803/2017/001/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Área de abastecimento de veículos



Foto 02. Parte da Reserva Legal do imóvel



Foto 03. Poço tamponado



Foto 04. Parte da Reserva Legal do imóvel